



TERMO ADITIVO Nº 06/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.472/0001-09, sediada na Av. Dom Almeida Lustosa, 3323, SL 01, Marechal Rondon, CEP 61.652-640, em Caucaia/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lorena Paula Guimarães Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/CE, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº. 23232.000284/2017-62 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 07/2017, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto SUPRIMIR o montante de R\$ 552,04 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), do valor do contrato 07/2017, a partir de 01/01/2020, em virtude de:

1.1.1 Extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, ocasionando desoneração das obrigações sociais da Contratada e consequente desoneração do contrato.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 Em virtude das alterações promovidas por este termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará de R\$ 216.837,63 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) para R\$ 216.285,59 (duzentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA poderá proceder a adequação da garantia contratual, para integralizar o valor de R\$10.814,27 (dez mil oitocentos e quatorze reais e vinte sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento da Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2020NE800005

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §5º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os



seus termos e condições.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – *CAMPUS* MURIAÉ.

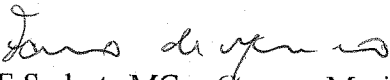
8 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

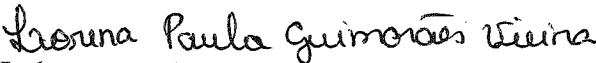
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2020.


Contratante:


IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral


Contratada:


Lokserv Serviços de Limpeza Ltda. – EPP
Lorena Paula Guimarães Vieira
Representante Legal

Testemunha:


Isaac Euzébio de Faria
Coordenador de Compras e Contratos
Portaria n.º 186 de 23/05/2013
IF Sudeste MG - *Câmpus* Muriaé
Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé

Testemunha:


Thiago Martins Cassuce
Tecnólogo em Gestão Pública
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé